

LEI N.º 144/97

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS, QUE ESPECIFICA
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, os bens inservíveis pertencentes a este Município, conforme relação anexa.

Artigo 2º - Os bens constantes do anexo I serão avaliados por uma Comissão, nomeada pelo Sr. Prefeito municipal, e não poderão ser alienadas por preço inferior ao da avaliação.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

PAÇO MUNICIPAL, “Inivaldo Aparecido Meneguesso (Barbeiro)”, aos 09 dias do mês de Outubro de 1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS A SEREM ALIENADOS

01 MAQUINA AUTENTICADORA MARCA BURROUGHS	- CHAPA 0176
01 MAQUINA AUTENTICADORA MARCA BURROUGHS	- CHAPA 0237
01 FICHARIO DE AÇO COM 02 GAVETAS	- CHAPA 8241
01 FICHARIO DE AÇO COM 02 GAVETAS	-CHAPA 8242
01 ESTUFA MARCA OLIDEFCS	-CHAPA 7976
01 VEICULO CAMINHÃO CARGA -FORD GL	-CHAPA 3150
01 CAMIONETA JEEP-GL 3004	-CHAPA 3371
01 VOLKS SEDAM 1300 - GL 3040	-CHAPA 3297
01 CAMINHÃO-BASCULANTE DODGE-GL 3076	-CHAPA 3354
01 FORD CORCELII BELINA -GL 3003	-CHAPA 3368
01 VOLKS-KOMBI - GL 3028	-CHAPA 3299
01 FORD DEL REY - BLT 3571	-CHAPA 0426
01 GM/OPALA DIPLOMATA SE-BFP 0855	-CHAPA S/N